

LOTACAO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	73.297-4	JOSE GUEDES DE LIMA	90	DE 07.05.10 à 04.08.10
SECAP	79.802-9	JOSE BARBOSA DOS SANTOS FILHO	60	DE 19.06.10 à 17.08.10
SES	82.540-9	RITA FREIRE MEDEIROS	60	DE 29.06.10 à 27.08.10
SEEC	83.771-7	JOSE AMILTON DA COSTA	30	DE 18.05.10 à 16.06.10
SEEC	84.105-6	MARIA DE FATIMA D. DE OLIVEIRA	90	DE 28.04.10 à 26.07.10
SEEC	84.226-5	LIGIA DE ANDRADE SOUSA	60	DE 24.06.10 à 22.08.10
SEPLAG	85.616-9	MARINEIDE DE OLIVEIRA SILVA MEIRA	60	DE 28.06.10 à 26.08.10
SEEC	93.176-4	MARILENE SILVA CARDOSO	45	DE 01.07.10 à 14.08.10
SEEC	94.428-9	MARIA GUADALUPE DE A. LISBOA	90	DE 10.05.10 à 07.08.10
SEEC	96.056-0	JURANEIDE LOURENCO DE CASTRO	60	DE 21.06.10 à 19.08.10
SEEC	96.341-1	JOSE TAVARES DA SILVA	60	DE 14.06.10 à 12.08.10
SEAD	96.902-8	SILVANA ROSA BRANDAO DA SILVA	60	DE 18.06.10 à 16.08.10
SEEC	111.797-1	JOSEFA BERNARDO DA SILVA	60	DE 18.06.10 à 16.08.10
SES	115.559-8	MARIA LUZENIRA DE OLIVEIRA	90	DE 07.05.10 à 04.08.10
SEEC	128.809-1	ELIETE PEREIRA GOMES	15	DE 05.07.10 à 19.07.10
SEEC	130.382-1	ANA MARIA ALVES DE FREITAS GOIS	30	DE 03.07.10 à 01.08.10
SEEC	130.603-1	REGINA CARMEN FERREIRA DA SILVA	15	DE 04.07.10 à 18.07.10
SEEC	130.957-9	ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA	30	DE 17.05.10 à 15.06.10
SEEC	131.463-7	MARIA DO CARMO MENDES DE OLIVEIRA	90	DE 10.05.10 à 07.08.10
SEEC	131.477-7	JUEMIRA ALZIRA DA SILVA	90	DE 13.05.10 à 10.08.10
SEEC	131.482-3	ANTONIA LIMEIRA DA SILVA ANDRADE	90	DE 03.05.10 à 31.07.10
SEEC	131.848-9	VALKIRIA AIRES FEITOSA	90	DE 19.05.10 à 16.08.10
SEEC	132.143-9	LUZIA CEZARINO DA NOBREGA	60	DE 24.05.10 à 22.07.10
SEEC	132.642-2	RITA GONÇALVES DA SILVA	60	DE 27.04.10 à 25.06.10
SEDS	137.252-1	ANTONIO ANDRADE DE MEDEIROS	60	DE 03.07.10 à 31.08.10
SEEC	141.003-2	CELIA ARAUJO DOS SANTOS BARROS	60	DE 03.07.10 à 31.08.10
SEEC	141.831-9	LUZINETE PRAXEDES DO NASCIMENTO	60	DE 22.06.10 à 20.08.10
SEEC	142.004-6	ROSILENE DE OLIVEIRA LIMA	30	DE 17.05.10 à 15.06.10
SES	160.139-3	MARINA CARTAXO PATRIOTA LEAL	15	DE 03.06.10 à 17.06.10
SEEC	165.808-5	ANA LUCIA DE BRITO FERREIRA FERRAZ	90	DE 28.05.10 à 25.08.10

PUBLIQUE-SE


MARIA HERMÍNIA PIMENTA CORREIA LIMA
 Diretor Executivo de Recursos Humanos

Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 42/SEDS Em 28 de setembro de 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, com fundamento no artigo 185, § 1º, da Lei Complementar nº. 085/2008, **RESOLVE** negar provimento ao recurso administrativo interposto pelo servidor ADALBERTO VIEIRA DIAS, Agente de Investigação, matrícula nº. 135.575-9, nos autos da Sindicância nº. 010/2010, mantendo inalterada a penalidade de advertência que lhe foi aplicada pelo Delegado Geral da Polícia Civil.

PORTARIA Nº 043/SEDS Em 28 de setembro de 2010.

PROIBE A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NO VAREJO, NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, “NAS ELEIÇÕES 2010”

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições legais e, tendo em vista a necessidade de garantir a tranqüilidade e maior segurança para o exercício do democrático direito do voto, durante a realização do pleito eleitoral das “Eleições 2010”,

RESOLVE:

1 – Proibir, em todo o Estado da Paraíba, a comercialização de bebidas alcoólicas no varejo, no período das 00:00 hs às 18:00 hs, do dia 03 de outubro de 2010;
 2 – Aos infratores do item anterior, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos Códigos Penal e Eleitoral.

PORTARIA Nº 044 /SEDS Em 28 de setembro de 2010.

Ementa: Cria o Núcleo Integrado Policial Comunitário do Altiplano e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba e, **CONSIDERANDO** a necessidade da preservação da ordem pública da incolumidade das pessoas, do patrimônio e, também, com propósito de garantir a defesa civil da coletividade, executados pelos órgãos que integram o Sistema Organizacional da Segurança e da Defesa Social, vinculados funcional e operacionalmente à orientação e ao planejamento da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, nos termos da Constituição do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

I- Criar, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, o NÚCLEO INTEGRADO POLICIAL COMUNITÁRIO DO ALTIPLANO, diretamente subordinado à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;

II- Designar, neste ato a Delegada de Polícia Civil Ranielle Vasconcelos Cabral, matrícula nº 155.461-1, para chefe do NIPC do Altiplano.


Gustavo Ferraz Gominho
 Secretário



GOVERNO DO ESTADO

Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR
 DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
 DIRETOR DE OPERAÇÕES

 **GOVERNODOESTADO**

Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
 Semestral R\$ 200,00
 Número Atrasado R\$ 3,00

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº. 879/2010/DEGEPOL Em 16 de setembro de 2009.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Gerência abaixo mencionada,

RESOLVE designar a servidora **Terezinha de Lisieux Paes Barreto**, matrícula nº 133.230-9, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **Gerência Executiva de Inteligência – GINTEL**, a fim de prestar serviços na Gerência Operacional do Disque Denúncia.

PORTARIA Nº. 880/DEGEPOL Em 28 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **Emerson Barbosa da Silva**, matrícula nº. 098.391-8, Agente Administrativo, para a **GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Gerência, para exercer atividade compatível com o cargo ocupado.

PORTARIA Nº. 881/DEGEPOL Em 28 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Carlos Alberto de Souza**, matrícula nº. 137.305-6, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **GERÊNCIA EXECUTIVA DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Gerência.

PORTARIA Nº 882/DEGEPOL Em 28 de setembro de 2010.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa do Núcleo abaixo mencionado,

RESOLVE remover os servidores abaixo relacionados, para prestarem serviços no Núcleo Integrado Policial Comunitário do Altiplano.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Agenor José Guimarães Junior	156.899-0	Agente de Investigação
Alberto Soares de Araújo	155.075-6	Agente de Investigação
Jorge Luiz Oliveira	156.528-1	Agente de Investigação
Evagoras Correia Junior	155.727-1	Escrivão de Polícia


CANROBERT RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Delegado Geral

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 42/2010/CPC Em, 27 de setembro de 2010.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, em seu Artigo 194 Caput, bem como, conforme solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Grace Anne Ferreira Leite.

RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 34/2010** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 05 de outubro de 2010, que tem como processado o servidor **RANIERE TAVARES DE CARVALHO**, Técnico em Perícia, matrícula nº 135.600-3.


Del. Pol. Nilton da Silva Alves
 Corregedor de Polícia Civil

Educação e Cultura

FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAIBA - FUNECAP

PORTARIA/PRESI/ Nº 001/2010. João Pessoa, 08 de setembro de 2010.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CASA DO ESTUDANTE DA PARAIBA-FUNECAP, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 1.843/2009, publicado no DOE em 27 de fevereiro de 2009, com fundamento no que dispõe o Art. 11 alínea b), do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto de 29 de dezembro de 1982.

RESOLVE: Designar o Diretor Técnico, JONATHA BATISTA RIBEIRO, matrícula:820053-5, para responder pela Direção Executiva da FUNECAP, durante o período de 30(trinta) dias, compreendendo 06 de setembro a 05 de outubro de 2010, pelo motivo do afastamento do Titular para gozo de férias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ GOMES DE SOUSA COSTA JUNIOR
 Diretor Executivo

Infra-Estrutura

PORTARIA SEIE Nº 037/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979.

RESOLVE designar os Engenheiros **LUIZ LOUREIRO JÚNIOR**, matrícula nº. 92.039-8, **LUCIANO DA SILVA LEAL**, matrícula nº. 66.550-9 e **ANTONIETA BORBA RIBEIRO** matrícula nº. 166.282-1, todos lotados na SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMARH e a disposição desta Secretaria, para receber, em caráter definitivo as obras de Recuperação de Estradas Vicinal, trecho: Sede do Município/Sítio Nanico, no município de Amparo/PB, objeto do Contrato 034/2010.

João Pessoa, 28 de setembro de 2010.


RENATO BENEVIDES GADELHA
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Ciência e Tecnologia

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SUDEMA/DS Nº 015/2010. João Pessoa, 06 de setembro de 2010.

O SUPERINTENDENTE DA SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988..

RESOLVE

Designar a servidora, **GIANA PATRÍCIA SOBREIRA CARVALHO MARTINS**, matrícula nº 720.123-1, para responder pela Diretoria Administrativa, durante as férias do titular-referente ao período de 01 de setembro de 2010 à 30 de setembro de 2010 .


ELOIZIO HENRIQUE HENRIQUES DANTAS
 Superintendente

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 1369/10 João Pessoa, 22 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS de Porte I para a **Zona Urbana** do município de **SÃO BENTO**, conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1370/10 João Pessoa, 22 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Pré-projeto para Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS de Porte I do município de **PITIMBÚ**, conforme estabelecido pelo Componente II da Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

Resolução nº 1371/10 João Pessoa, 22 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF III de Porte I para o município de **DESTERRO**, conforme proposta 089259680001/09-003, estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 1372/10 João Pessoa, 22 de setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria GM Nº 2.226 de 18 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

Considerando os resultados da pesquisa Saúde da Família no Brasil: Situação Atual e perspectivas;

Considerando a Política de Fortalecimento da Atenção Básica do estado da Paraíba, e Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Liberação da 2ª Parcela para Construção de uma Unidade Básica de Saúde da Família – UBSF para o município de **ALAGOA NOVA**, conforme proposta 087006840001/09-001, estabelecido pela Portaria GM Nº 2.226/09.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB-E/PB

Resolução nº 1373/10

João Pessoa, 23 setembro de 2010.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as Portarias 566/SAS/MS de 06/10/2004, 599/GM de 23/03/06, 1572/GM de 29/07/2004 e 411/SAS/MS de 09/08/2005 que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 174ª Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto para Implantação de Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I do município de **AROEIRAS/PB**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ MARIA DE FRANÇA
 Presidente da CIB/PB

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1310

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7028-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MARIO FERREIRA DE SANTANA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 69.071-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura , conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1311

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7671-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO LACERDA MELO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 75.565-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura , conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1314

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 6339-07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IONE ALVES MADUREIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 72.492-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura , conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1315

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1816-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VASTI FERREIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 78.281-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura , conforme o disposto no art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/03, c/c o art. 40, § 5º, da CF/88.

João Pessoa, 26 de Abril de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 1923

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 2232-07,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1566 de 17/12/08, a qual passará a ter a seguinte

redação:
 CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO GONÇALVES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 92.331-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Art. 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b”, da EC nº. 20/98 c/c art. 3º, § 2º da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 07 de Julho de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 2255

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 12086-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1336 de 24/10/08, a qual passará a ter a seguinte

redação:
 REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo PM **HENRIQUE DIAS FERREIRA**, matrícula nº. 511.462-4, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c os arts. 96, incisos IV e V; 98 § 1º da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 PORTARIA – A – Nº. 2256

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo nº. 12086-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 428 de 13/05/07, a qual passará a ter a seguinte

redação:
 Reformar “ex-officio” o Soldado PM **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, matrícula nº. 501.261-9, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de

1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909/77.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2257**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 3426-04,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 646 de 31/08/05, a qual passará a ter a seguinte

redação:

Reformar "ex-offício" o 1º Sargento PM ADILSON XAVIER GONÇALVES, matrícula n.º 501.246-5, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909/77; 34, caput, da Lei n.º 5.701/93.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2258**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 11870-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 236 de 12/04/07, a qual passará a ter a seguinte

redação:

Reformar "ex-offício" o Capitão PM JOSÉ DA COSTA CABRAL FILHO, matrícula n.º 505.088-0, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 3.909/77; 34, caput, da Lei n.º 5.701/93.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2259**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 10503-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 050 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte

redação:

Reformar "ex-offício" o Subtenente PM JONAS MEIRELES DE SOUZA, matrícula n.º 503.505-8, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909/77; 34, caput, da Lei n.º 5.701/93.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2260**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 10501-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 052 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte

redação:

Reformar "ex-offício" o 2º Sargento PM ANTÔNIO JOSÉ DE FREITAS, matrícula n.º 503.344-6, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909/77; 34, caput, da Lei n.º 5.701/93.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2261**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 6707-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1044 de 22/10/06, a qual passará a ter a seguinte

redação:

Reformar "ex-offício" o 2º Tenente PM ORLANDO SILVINO BORBA, matrícula n.º 502.677-6, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 3.909/77; 34, caput, da Lei n.º 5.701/93.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2262**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 9972-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 044 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte

redação:

Reformar "ex-offício" o 3º Sargento PM JOÃO CARLOS SOBRINHO, matrícula n.º 502.021-2, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909/77; 34, caput, da Lei n.º 5.701/93.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2263**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 11640-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 235 de 12/04/07, a qual passará a ter a seguinte

redação:

Reformar "ex-offício" o 2º Sargento PM JOSÉ DUARTE DE SOUSA, matrícula n.º 500.228-1, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909/77.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2264**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 9746-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 043 de 27/01/07, a qual passará a ter a seguinte

redação:

Reformar "ex-offício" o Cabo PM EDILTON DIAS DOS SANTOS, matrícula n.º 503.161-3, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909/77.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2265**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 361-08,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 438 de 11/05/08, a qual passará a ter a seguinte

redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o 2º Sargento PM EZEQUIEL DE PAULA RAMOS, matrícula n.º 515.043-4, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 96, inciso V; 98, § 1º, da Lei n.º 3.909/77.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 2266**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* procedida no Processo n.º 11642-06,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1289 de 28/12/06, a qual passará a ter a seguinte

redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo PM MARCONE LUIZ DE MEDEIROS, matrícula n.º 512.537-5, conforme o disposto no art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, c/c os arts. 96, inciso IV; 98, § 1º, da Lei n.º 3.909/77.

João Pessoa, 18 de agosto de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 477**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo n.º 29131-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SOLANGE FAUSTINO DE ALMEIDA beneficiária do ex-servidor falecido, JOSÉ JOÃO CLEMENTINO FILHO, mat. 512.781-5, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do requerimento., (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98..

João Pessoa, 15 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 478 T**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo n.º 31977 -10

RESOLVE

Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA a EMANOEL VITOR ALVES DA SILVA beneficiário da ex-servidora falecida MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES, mat. 131.480-7, com base no art. 19, § 2º, "b", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC n.º 41/2003.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 479**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo n.º 31972-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES beneficiário da ex-servidora falecida, MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES, mat. 131.480-7, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º II, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC n.º 41/2003.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 480**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

Processo n.º 31843-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a SEVERINO BATISTA beneficiário da ex-servidora falecida, MARIA JOSÉ BATISTA DA SILVA, mat. 3.084-8, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei n.º 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art.2º, da Portaria n.º 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC n.º 41/2003.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2010

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – N.º 481**

O Presidente da PBPREV- Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o

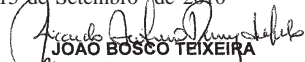
Processo n.º 24568-10

RESOLVE

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a JOÃO NERY DA MOTA beneficiário da

ex-servidora falecida, **MARIA DE LOURDES RAMOS DA MOTA, mat. 130.185-3**, com base no art. 19, § 2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir da data do óbito., (art. 2º, da Portaria nº 018/2004-PBPREV), em conformidade com o art. 40, §§ 7º I, e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 31.12.03 c/c art. 5º, da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 15 de Setembro de 2010

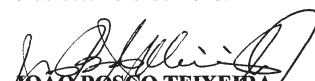

JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 258-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	12898-09	ODACI BRASILEIRO LACERDA	144.486-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
02	22721-10	RONALD CAVALCANTI DE OLIVEIRA	475.579-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
03	16673-10	ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA	508.211-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
04	12004-09	ROZILDA ALVES FERNANDES	70.332-0	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
05	1456-10	REINALDO GUEDES MARINHO DE AQUINO	64.449-8	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
06	2057-10	SEVERINA MARIA OLIVEIRA DE VASCONCELOS	82.051-2	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
07	3988-10	SHIRLEY COUTINHO ALVES	64.055-7	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
08	12005-09	VITÓRIA SARMENTO COURA	81.919-1	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
09	11866-09	ZÉLIA MARIA VILAR FRAZÃO	69.488-6	RESSARCIMENTO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO

João Pessoa, 10 de setembro de 2010.


JOÃO BOSCO TEIXEIRA
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº 285-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	30114-10	MARIA CAVALCANTI DELA BIANCA	41.467-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA
02	29643-10	ZENAIDE CESAR DE MENDONÇA	50.820-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA


João Pessoa, 03 de setembro de 2010.

Resenha/PBprev/GP/nº 272-2010

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto	
01	3010-09	DINARIA PINTO	77.759-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
02	4656-09	DALVINA FERREIRA DE CARVALHO	86.142-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
03	1393-08	JOAQUIM DE SOUZA FERNANDES	468.854-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
04	3331-09	MARIA DO SOCORRO ARAUJO GOMES	84.907-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
05	3174-10	MARIA DAS NEVES DA SILVA	86.351-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
06	1475-09	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	149.725-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
07	10834-09	MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL VIDAL	143.196-0	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
08	275-09	MARIA DE FATIMA MEDEIROS CAVALCANTI	75.054-9	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09	11329-09	MARIA DA CONCEIÇÃO PEDROSA PINTO QUEIROGA	87.907-0	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10	2691-09	MARIA DE FATIMA SILVA COURA	66.298-4	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
11	11678-09	SONIA BERNARDINO DE OLIVEIRA	86.089-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 21 de setembro de 2010.


RICARDO ANTONIO DINIZ DE MELO
Presidente em Exercício da PBPREV

Receita

PORTARIA Nº 074/GSER

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos relativos à entrega da Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM, via INTERNET,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que quando o prazo de entrega da Guia de Informação Mensal do ICMS - GIM, via INTERNET, estabelecido no inciso II do § 3º do art. 263 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, não recair em dia útil, este será postergado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Expirado o prazo previsto no art. 1º desta Portaria, não será permitido o envio da GIM, pela INTERNET, devendo o contribuinte dirigir-se à repartição fiscal do seu domicílio para recepção da declaração.

Art. 3º A confirmação da recepção das informações, na transmissão da GIM, via INTERNET, dar-se-á através do recibo oficial disponível no portal de serviços on-line, no site www.receita.pb.gov.br, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do término do período regulamentar para a entrega da declaração.

§ 1º Na hipótese em que a GIM entregue seja rejeitada, o contribuinte entregará, na repartição fiscal do seu domicílio, a declaração corrigida, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do término do prazo previsto no *caput* deste artigo, sem exigência de penalidade.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no *caput* e o recibo oficial da GIM que não foi rejeitada estiver indisponível no portal de serviços *on-line*, o contribuinte deverá informar esta circunstância, através de comunicado dirigido à repartição fiscal do seu domicílio, anexando o respectivo comprovante de transmissão.

Art. 4º Na hipótese de retificação da GIM, a empresa deverá entregar a declaração à repartição fiscal do seu domicílio, juntamente com os documentos especificados no § 11 do art. 263 do RICMS/PB, vedado o envio de GIM retificadora através da INTERNET.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Receita disponibilizará no site

www.receita.pb.gov.br, além dos programas da GIM, informações para orientar o contribuinte na utilização do sistema.

Art. 6º A ocorrência de problemas técnicos que impossibilitem a manutenção do servidor da INTERNET em funcionamento não implicará a prorrogação do prazo de entrega da GIM, hipótese em que as declarações deverão ser entregues, em meio magnético, à repartição fiscal do domicílio do contribuinte, para processamento das informações.

Art. 7º Os contribuintes notificados por omissão na entrega da GIM deverão comparecer à repartição fiscal de seu domicílio.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2010/GSER

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, e

CONSIDERANDO o disposto na cláusula primeira, § 2º, inciso III e na cláusula sexta do Protocolo ICMS 18/04, de 08/04/2004, que dispõe sobre a concessão de inscrição estadual para contribuintes que desenvolvam o comércio de combustível,

R E S O L V E:

Art. 1º As certidões de cartórios de distribuição criminal das justiças federal e estadual da sede da empresa, de suas filiais e do domicílio dos sócios, em relação a estes, que não contiverem ações referentes aos crimes contra a ordem tributária, não acarretarão a denegação da Inscrição Estadual.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 080/2010

RESENHA PARA REPUBLICAR- RETIFICAR EM 20/09/10

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

Processo	Requerente	Assunto	Resultado
0406992010-2	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0744442010-6	CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0586512010-7	IVANICE FRAZÃO DE LIMA E COSTA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0470692010-8	ROBÉRIO FIRMINO DA SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0517452010-1	CLEIDE DE SANTANA SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0471092010-9	MAX ALEXANDRE DANTAS FALCÃO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0246542010-0	ANTONIA FURTADO LOPES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0276322010-0	EDINALDO SEVERINO GOMES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0528822010-7	JOSÉ MAURÍCIO PONTES JÚNIOR	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0756782010-2	NCLAUDINO & CIA LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO PARCIAL
0434742010-2	ELIZABETH PORCELANATO LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
0178032010-8	TRANSPORTES NACIONAL LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1043002009-0	JAILSON DOS SANTOS ALMEIDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0663962010-3	CENTRO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0174192010-8	CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0386012010-7	FRANKLIN ARAUJO PEREIRA LUCENA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0895762008-7	GRANTRIGO –INDÚSTRIA ,COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE ALIMENTOS LTDA	CRÉDITO FISCAL	DEFERIMENTO
1122792009-1	AMERICAN FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0665592010-8	ANTONIO GERMANO RAMALHO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0681612010-8	JOSÉ FERNANDO DE MELO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0767542010-1	VENTURA E SARAIVA LTDA	TARE-CASSAÇÃO	DEFERIMENTO
0632632010-0	MARIA EUNICE LINS FALCÃO	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0767162010-6	CARLOS FERNANDO TAVARES DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0781452010-0	EDNALDO ARAUJO SILVA	ISENÇÃO DE ICMS-RECONSIDERAÇÃO	DEFERIMENTO
0749912010-4	GEIZA HELENA MESQUITA MELO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0738992010-6	FRANCISCA DAS CHAGAS CATÃO VIRGOLINO	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0743032010-4	OZELITA LINHARES GOMES	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0585212010-3	INTERCARGAS ENCOMENDAS E CARGAS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0586102010-8	PREMIUM MED DISTRIBUIDORA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0155512010-5	TNL PCS S/A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0005992010-6	FIAT AUTOMÓVEIS S/A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0031412010-6	DCS DISTRIBUIDORA COMERCIAL SOUSSENE DE ALIMENTOS LTDA	INFORMAÇÕES REFERENTE O CRÉDITO DO ICMS-SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	CONSULTA FISCAL
1001172009-3	TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA	INFORMAÇÕES SOBRE A BASE DE CÁLCULO A SER ADOTADA, PARA FINS DO ICMS NAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	CONSULTA FISCAL
0710422008-9	HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA	INFORMAÇÕES ACERCA A COBRANÇA DO ICMS SOBRE DIFERENÇAS DE BASE DE CÁLCULO PAUTA FISCAL	CONSULTA FISCAL
006804,02010-0	DMR TRANSPORTES LTDA	INFORMAÇÕES DO DIREITO AO CRÉDITO QUANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE	CONSULTA FISCAL
0163472010-5	COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS	ORIENTAÇÃO REFERENTE AOPRECHIMENTO DA GIVA/GIM	CONSULTA FISCAL
0435532010-3	GERDAU COMERCIAL DE AÇOS S/A	ESCLARECIMENTO DE INTERPRETAÇÃO DEO TEXTO DE TARE-CLAUSULA SEGUNDA	CONSULTA FISCAL

João Pessoa, 20 de julho de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 0101/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0678352010-2	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0677162010-7	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
0677772010-3	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
0678082010-5	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0677552010-7	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0677242010-1	BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA	REGIMESPECIAL	DEFERIMENTO
0729712010-3	COMERCIAL DE INFORMÁTICA LTDA	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 16 de setembro de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 0102/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0883792010-5	MARINEUMA DE OLIVEIRA COSTA CAVALCANTE	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0825942010-4	ANTONIOLIMEIRA DE ANDRADE FILHO	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0820452010-7	RISOMAR RAMALHO ROSAS BRUNET	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0905542010-7	GENILDO BEZERRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO PARCIAL
0583902010-9	KARLA FERREIRA DA SILVA	REST. DE IMPOSTO	DEFERIMENTO
0125822009-1	CASA DE CARNES CAMAPINENSE LTDA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIMENTO
0784482010-1	SÃO PAULO ALPARGATAS S/A	REGIMESPECIAL	DEFERIMENTO
0784422010-4	SÃO PAULO ALPARGATAS S/A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0760682010-4	CAMPINA RAÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0724762010-2	ALMIR MACÁRIO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0907802010-5	MARTHA MARIA MAURÍCIO FONSECA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0962442010-6	NYEDJA NARA PORTO COUTINHO FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS	DEFERIMENTO
0960892010-8	VALÉRIA REGINA DINIZ DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0690862010-7	D'LUCK CONFECÇÕES LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0873462010-9	EMMARKA -PB DISTRIBUIDORA DE M.EDICAMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO

João Pessoa, 16 de setembro de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 0104/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0883892010-9	SEVERINO OTÁVIO DE BRITO LIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0911142010-3	CARMEN DE FÁTIMA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0885692010-7	BEATRIZ MARCELINO FERREIRA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO

0914162010-0	EDNALDO ARAÚJO SILVA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO PARCIAL
0885232010-5	JOSÉ ERIVALDO ARARUNA	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0842332010-3	MARIA DARCI SILVA MENDES	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0863782010-7	MARCO ANTONIO LIMA MOTA ALVES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
1241872009-8	MARIA DE FÁTIMA ROCHA ME	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO-ICMS-SIMPLES NACIONAL	DEFERIMENTO
1219372009-6	ELIZABETE DE SOUSA MOURA SILVA	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO	DEFERIMENTO
1185332009-9	LAURIANE ALVES FERNANDES	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO - ICMS-SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA	DEFERIMENTO
1017672009-0	VOICECOM TELEINFORMÁTICA LTDA ME	RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO ICMS-SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA	DEFERIMENTO
0865892010-0	MOACIR MORAIS MARTINS	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0786532010-8	WALDIRA MAGLIANO WANDERLEY	RESTITUIÇÃO DO IPVA	DEFERIMENTO
0916192010-0	SEVERINO GOMES DA SILVEIRA	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER -ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0867122010-9	HÉLIA MARIA JOSINO DE LUCENA	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0935512010-9	ANA LÚCIA DUARTE VIANA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0920152010-7	MARIA ROSICLEIDE DE MEDEIROS GOMES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0948012010-0	MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FERREIRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0969322010-2	CLEANE TOSCANO SOUTO BEZERRA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0935562010-1	MARIA SELMA FEITOSA VENTURA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0915812010-6	ELIAS MARQUES FERREIRA FILHO	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0935532010-8	DILMA TORRES MORAES	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0925182010-4	MARIA EMILIA RIBEIRO DA FRANCA	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1013032009-9	SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	SOLICITA INFORMAÇÃO QUANTO A APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA CORRETA NAS SAÍDAS EFETUADAS PARA EMPRESA LOCALIZADA DENTRO DO ESTADO	CONSULTA FISCAL

João Pessoa, 23 de setembro de 2010.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 0103/2010

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

0895512010-9	COMERCIAL JUSTINO LTDA	REGIM E ESPECIAL-CASSAÇÃO	DEFERIMENTO
0724012010-4	MACENA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIMESPECIAL	DEFERIMENTO
0801792010-5	BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	REGIM ESPECIAL	DEFERIMENTO
0667832010-7	ATACADÃO VITORINO LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0266392010-0	ES ATACADO LTDA	REVISÃO DE CALCULOS	ARQUIVAMENTO
0397282010-0	ZC TENNIS COMERCIAL LTDA	CRÉDITO FISCAL-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1101322009-9	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA	CRÉDITO FISCAL-RESTITUIÇÃO	DEFERIMENTO
1177552009-9	ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA	CRÉDITO FISCAL - COMPENSAÇÃO	DEFERIMENTO
0141672010-3	LUMA TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA	INDEFERIMENTO
1203922009-7	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS RIO DO PEIXE LTDA	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
0467922010-4	HENILSON JOSÉ HERCULANO	RESTITUIÇÃO DE ICMS-ST	INDEFERIMENTO
1051872007-1	JHC ALIMENTOS LTDA	DIFERIMENTO-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	INDEFERIMENTO
0021452009-9	MASTERBOI LTDA	USO DE EQUIPAMENTO	INDEFERIMENTO
0142832009-1	PNEUSHOP AUTOCENTER LTDA	CANCELAMENTO DE FATURA	INDEFERIMENTO
1046232009-0	CALMIL MINÉRIOS LTDA	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER	INDEFERIMENTO
0911532009-0	FRANSUALDO BASÍLIO DE LIRA	DÚVIDAS REFERENTES A OBRIGATORIEDADE DO RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR OCASIÃO DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE	CONSULTA FISCAL

		ENTRADA	
0508302008-4	TECOP TERMINAL DE COMBUSTÍVEIS DA PARAÍBA LTDA	SOLICITA INFORMAÇÃO AO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL ÀS OPERAÇÕES COM COQUE DE PETRÓLEO	CONSULTA FISCAL
0842142010-0	MARIA BERNADETE DE ARAÚJO FERNANDES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0825702010-9	MANOEL NOBERTO DA SILVA NETO	RECONSIDERAÇÃO DE PARECER -ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0867902010-9	JOSEFA MARTINS BIANCHI	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0747932010-8	GERALDA ALMEIDA DE SOUSA BATISTA	RESTITUIÇÃO DE IPVA	DEFERIMENTO
0692982010-5	SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0692962010-6	SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0790962010-1	PETROX DISTRIBUIDORA LTDA	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO
0265812010-9	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A	RESSARCIMENTO-ST	DEFERIMENTO

João Pessoa, 22 de setembro de 2010.


NILTON RODRIGUES RAMALHO
 Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 079/2010- 1ª GR/SER
 PROCESSO: 0463692010-4**

08/09/2010


O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dOs Livros Fiscais Reg. Ent. n.º ord 01-07; Reg de Saída n.º ord 01-07; Reg de Apuração de ICMS, n.º de ord 01-07; Reg de Inventário, n.º de ord 01; Reg de Termo de Ocorrência, n.º de ord 01; NF de Ent ano 2001-2007; NF de Saída mod 01 n.º 00001 à 00750. , pertencente à firma **GRAFICA 2000 LTDA**, estabelecida na Rua Projetada, 970 - Morada Nova, Cabedelo/PB, CNPJ n.º 24.512.873/0001-41 e **Inscrição Estadual** n.º 16.090.875-2.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Os Livros Fiscais Reg. Ent. n.º ord 01-07; Reg de Saída n.º ord 01-07; Reg de Apuração de ICMS, n.º de ord 01-07; Reg de Inventário, n.º de ord 01; Reg de Termo de Ocorrência, n.º de ord 01; NF de Ent ano 2001-2007; NF de Saída mod 01 n.º 00001 à 00750. .

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
 PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 080/2010- 1ª GR/SER
 PROCESSO: 0840742010-7**

08/09/2010

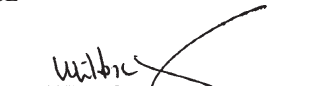
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dO livro de Registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrência, pertencente à firma **MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A**, estabelecida na Rua Projetada B-11, s/n - Distrito Industrial - João Pessoa/PB, CNPJ n.º 43.214.055/0016-93 e **Inscrição Estadual** n.º 16.095.458-4.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, O livro de Registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrência.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
 PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 081/2010- 1ª GR/SER
 PROCESSO: 0587972010-1**

08/09/2010

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dNotas Fiscais Modelo 1 n.º 32 (trinta e dois) e n.º 35 (trinta e cinco), pertencente à firma **GILVAN OLIVEIRA**, estabelecida na Rua Salomão Veloso s/n - Centro - Caaporã - PB, CNPJ n.º 10.773.452/0001-60 e **Inscrição Estadual** n.º 16.161.403-5.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais Modelo 1 n.º 32 (trinta e dois) e n.º 35 (trinta e cinco).

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
 PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 082/2010- 1ª GR/SER
 PROCESSO: 0593582010-2**

08/09/2010

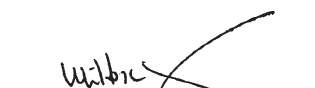
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dTaloos de NF Mod 1, n.º 000.001 à 000.250 e Talões de Consumidor Modelo 2 n.º 000.001 à 000.500, pertencente à firma **MINERAÇÃO REIS MAGOS LTDA**, estabelecida na Av. Rio Grande n.º 1169 - Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, CNPJ n.º 08.564.767/0004-06 e **Inscrição Estadual** n.º 16.127.242-8.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Taloos de NF Mod 1, n.º 000.001 à 000.250 e Talões de Consumidor Modelo 2 n.º 000.001 à 000.500.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
 PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 083/2010- 1ª GR/SER
 PROCESSO: 0812452010-0**

08/09/2010


O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio dOs Talões de Notas Fiscais de n.º 000.001 ao 000.500; Os livros fiscais de Registro de Entrada de Mercadoria n.º 01-04, Reg de Saída de Mercadoria n.º 01 ao 04; Registro de Apuração do ICMS n.º 01 ao 05 e o Reg Inventário n.º 01, pertencente à firma **ARCON REFRIGERAÇÃO DA PARAIBA LTDA**, estabelecida na Rua Rodrigues Chaves, 225 - Centro - João Pessoa/PB, CNPJ n.º 09.291.139/0001-06 e **Inscrição Estadual** n.º 16.076.919-1.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Os Talões de Notas Fiscais de n.º 000.001 ao 000.500; Os livros fiscais de Registro de Entrada de Mercadoria n.º 01-04, Reg de Saída de Mercadoria n.º 01 ao 04; Registro de Apuração do ICMS n.º 01 ao 05 e o Reg Inventário n.º 01.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.


Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 084/2010 1ª GR
 PROCESSO: 0875592010-1**

08/09/2010

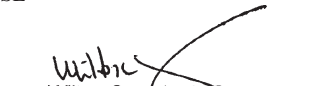
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências n.º 01, pertencente à firma **H V CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida na Av. Acre, 243 - Bairro dos Estados- João Pessoa - PB, CNPJ n.º 03.540.336/001-35 e **Inscrição Estadual** n.º 16.126.296-1.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, do livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências n.º 01.

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
 PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
 GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 085/2010 1ªGR/SER
 PROCESSO: 0764532010-9**

08/09/2010

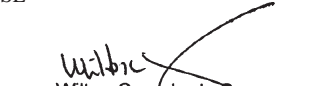
O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 17 de abril de 2005.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio do livro de Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências., pertencente à firma **PADARIA E PASTELARIA TAMBAUZINHO LTDA**, estabelecida na Rua Hermenegildo di Lascio, n.º 218 Tambauzinho- João Pessoa -PB, CNPJ n.º 16.027.919-4 e **Inscrição Estadual** n.º 08602625/0001-35.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, do livro de Registro de utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências..

III - DETERMINAR à fiscalização como um todo a apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
 PUBLIQUE-SE


Wilton Camelo de Souza
 Gerente da 1ª Gerência Regional

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1549ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 30 de SETEMBRO de 2010.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo n.º 0971522008-8

Recurso VOL/ CRF- nº 378/2009
 Recorrente: JANSEN ARAÚJO DE ARRUDA
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
 Autuantes: HELBO CAETANO DA NÓBREGA E ALYNTHOR DE LIMA ARAÚJO
 Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

2. Processo nº 0967922007-9

Recurso HIE/CRF- nº 373/2009
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: MERCADINHO SANTARITENSE LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA
 Autuante: ADAUTO TRIGUEIRO BEZERRA
 Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

3. Processo nº 1059182008-0

Recurso HIE/VOL/CRF- nº 129/2010
 1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 1ª Recorrida: TNL PCS S/A.
 2ª Recorrente: TNL PCS S/A.
 2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Interessado: SACHA CALMON E MIZABEL DERZI CONSULTORES E ADVOGADOS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4. Processo nº 0425212006-3

Recurso EMB/CRF- nº 207/2009
 Embargante: GUARAVES ALIMENTOS LTDA.
 Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: ROBERTO PAIVA BASTOS
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

5. Processo nº 1043112007-2

Recurso HIE/ CRF- nº 369/2009
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
 Recorrida: W MATIAS ROLIM
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRA
 Autuante: ÁLVARO MARQUES GALVÃO NETO
 Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

6. Processo nº 1070802008-9

Recurso HIE/CRF- nº 260/2009
 Recorrente: CDC CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CAMILOS LTDA.
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
 Autuante: GIUSEPPE TARCÍSIO BARBOSA DE PAIVA
 Relatora: CONS. GIANNI CUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE

7. Processo nº 0420452005-7

Recurso HIE/ CRF- nº 279/2009
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: CECIDA CERÂMICA SANTA CECÍLIA LTDA.
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
 Autuante: JOSÉ MIZAEEL DE SOUSA
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

8. Processo nº 0371502004-0

Recurso HIE/CRF- nº 271/2009
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: RANDI PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA.
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuante: ARLEIDE MARIA DA SILVA BARBOSA
 Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

9. Processo nº 0824042007-9

Recurso HIE/CRF- nº 355/2009
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: MARIA DA PENHA MARINHO QUIRINO
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ
 Autuante: JULIO DE OLIVEIRA COELHO
 Relator: CONS. LINCOLN DINIZ BORGES

10. Processo nº 0790422007-5

Recurso HIE/CRF- nº 129/2010
 Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Recorrida: TNL PCS S/A.
 Interessado: SACHA CALMON & MIZABEL DERLI CONSULTORES E ADVOGADOS
 Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
 Autuantes: CARLOS GUERRA GABINIO E CLEBES DIMAS SILVESTRE, MARISE DO Ó CATÃO E EDUARDO SALES COSTA
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

11. Processo nº 0572262008-4

Recurso VOL/CRF- nº 357/2009
 Recorrente: SYDNEY TOSCONO LOUREIRO DE FRANÇA
 Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
 Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS
 Autuante: BRUNO DE SOUSA FRADE E MARCUS DOS SANTOS ALEKSANDRAVICIUS
 Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

DISTRIBUIÇÃO:

Proc. 0145972005-9
 CRF-383/2009 – RS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Proc. 1082032008-0
 CRF- 384/2009- TRANSPORTADORA JPN LTDA. -

Proc.0234702007-2
 CRF-385/2009- DISANRIL COM. LTDA. - PAT

Proc. 10015220008-8
 CRF-386/2009 – ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.- PAT

Proc. 0925782007-6
 CRF387/2009- VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA – IND. DE VEIC. AUTOM. - PAT

Proc. 0010232009-8
 CRF-388/2009- BUNGE ALIMENTOS S/A. — PAT

Proc. 0280192009-6
 CRF-390/2009 – PAULO LINS & CIA LTDA. - PAT

Proc. 1112402008-0
 CRF-391/2009 – TNE CALÇADOS E BOLSAS LTDA. - PAT

Proc. 0465492008-0
 CRF-392/2009 – SATÉLITE DIST. DE PETRÓLEO S/A. - - PAT

Proc.1127092008-1
 CRF-393/2009 – CIENLABOR IND. E COMÉRCIO LTDA - PAT

Proc.0925482007-5
 CRF- 395/2009 -VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA – IND. DE VEIC. AUTOM. - PAT

Proc. 0784482008-0
 CRF-396/2009 – REDEPHARMA LTDA. – PAT

Proc.0208452005-3
 CRF-397/2009 – PANIFICADORA BOMSUCCESSO LTDA. - PAT

Proc.0018072004-0
 CRF-398/2009 – ENEIDE ALVARENGA TERTO VIEIRA RAMLHO

Proc. 0249682004-6
 CRF-399/2009 – LUCIENIO DANTAS PEREIRA

Proc.0208452005-3
 CRF-304/2009 – INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS TEMP PARAIBA LTDA. - PAT

Proc. 1134022008-3
 CRF-400/2009 – SEVERINA OLINDINA DE ARAÚJO - PAT

Proc. 1093672008-5
 CRF-401/2009 – ENGARRAFAMENTO COROA - PAT

Proc. 1063172008-1
 CRF-001/2010 – ALUIZIO ADRIANO DOS SANTOS - PAT

Proc. 1039932007-5
 CRF-002/2010 – ANDREA NEIVA PONTES - PAT

Proc. 0812822009-8
 CRF-091/2010 – CERAMICA SANTA CANDIDA LTDA.

Proc. 0803312009-6
 CRF-092/2010 - CERAMICA SANTA CANDIDA LTDA.

João Pessoa, 24 de setembro de 2010.


PATRICIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA - PRESIDENTE

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 651/PGE

João Pessoa, 23 de setembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de outubro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **PABLO ENRICO LEMOS NEGRI**, matrícula nº 166.472-7, Assistente Jurídico da Corregedoria, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 652/PGE

João Pessoa, 23 de setembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de outubro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **LINCOLN LOPES DE ARAÚJO**, matrícula nº 158.431-6, Assistente Administrativo II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 655/PGE

João Pessoa, 23 de setembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de outubro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, ao servidor **RICARDO PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 152.381-3, Assistente de Gabinete II, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2009/2010**.

PORTARIA Nº 658/PGE

João Pessoa, 23 de setembro de 2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de outubro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **MARIA BEZERRA MAIA DUARTE**, matrícula nº 79.294-2, Agente Administrativo, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.

PORTARIA Nº 667/PGE

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 a 30 de outubro de 2010, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **IELVA ARAÚJO MADRUGA**, matrícula nº 88.461-8, Assessor Especial para Assuntos Administrativos, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2008/2009**.



José Edisio Simões Souto
 Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 74/2010

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/191/2010	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	Requerimento. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente. Contrato de empréstimo. Corporação Andina de Formento. Anexo "A". Cláusula 5. Condição. Primeiro desembolso. Emissão de parecer. Precedente. Parecer PGE Nº 033/2010. Homologado e publicado. Caráter vinculante. Lei Complementar Estadual nº 86/2008. Presunção de legalidade e veracidade. Declaração. Validade e exigibilidade das cláusulas contratuais.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 28 de setembro de 2010.


José Edisio Simões Souto
Procurador-Geral do Estado

Defensoria Pública Geral do Estado

Portaria Nº 468/2010–DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe confere § 2º do artigo 134, da Constituição Federal, com a proteção da Lei nº 80/94, de 13 de janeiro de 1994, o inc. II, art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 58, de 15 de março de 2002, com as alterações da Lei Complementar nº 77, de 01 de junho de 2007

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 59.273-1, para patrocinar a defesa técnica do **VALFREDO DOMICIANO DA COSTA**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 058.2005.000.606-1**, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Rio Tinto, onde será submetido a julgamento popular, no dia 28 de setembro de 2010, às 08:30 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 469/2010–DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de setembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, Inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 15 de março de 2002, Inciso IX do art. 4º da Lei nº 8.680/2008, alterado pela Lei nº 9.219/2010; e ainda, na forma preconizada no art. 1º da Resolução nº 001/2010-DP/PB-GDPGE,

RESOLVE designar os Defensores Públicos de 3ª Entrância, José Adamastor de Moraes Queiroz Melo, Chefe de Gabinete, Mat.79.258-6, José Celestino Tavares de Souza, Mat.59.273-1, Gerente Executivo de Execução Penal e Acompanhamento a Penas Alternativas, Pedro Muniz de Brito Neto, Mat.075.176-6, Gerente Executivo de Execução Penal, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial, encarregada de promover a seleção dos Defensores Públicos que atuarão, em caráter transitório, nas diversas unidades prisionais do Estado, tudo na forma preconizada na Resolução nº 001/2010 – DP/PB-GDPGE.

Publique-se.

Cumpra-se.


Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado

Resolução nº 001/2010 –DP/PB - GDPGE.

Dispõe sobre os critérios, condições e requisitos para a concessão das verbas indenizatórias devidas aos Defensores Públicos, fixadas na forma da Lei nº. 9.219, de 14 de setembro de 2010.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais na forma do que preconiza o Parágrafo Único do Artigo 4º, da Lei Estadual nº. 9.219, de 14 de setembro de 2010, observados ainda, o parágrafo 2º, do artigo 134, da Constituição Federal, os incisos III e VIII, do artigo 3º; Parágrafo 5º, do artigo 97-A, todos da Lei Complementar Federal nº. 80/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 132/2009, os incisos I e XX, do artigo 25, e inciso IX, do artigo 27, ambos da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 16 de março de 2002, **RESOLVE** estabelecer mecanismos de controle e de aferição para a cobertura indenizatória referente ao auxílio - adicional de periculosidade, alimentação, moradia e saúde, bem como, o reembolso anual ao Defensor Público da quitação da anuidade junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Paraíba, na forma abaixo:

Art. 1º O adicional de periculosidade, devido em decorrência das funções desempenhadas pelo Defensor Público designado por Portaria do Defensor Público Geral para atuação junto aos Presídios do Estado, tem caráter transitório, e se dará nos percentuais a serem definidos por Comissão específica a ser criada, composta por 03 (três) Defensores Públicos de 3ª Entrância, os quais ficarão responsáveis pela seleção dos Defensores Públicos que atuarão nas diversas unidades prisionais do Estado, devendo referida comissão fixar os critérios objetivos para o desempenho das funções laborais através de "ato normativo" com a homologação das respectivas indicações pelo Defensor Público Geral.

Parágrafo Único - O Defensor Público que for designado para laborar junto aos Estabelecimentos Penais do Estado da Paraíba, deverá cumprir integralmente com as determinações da Lei nº. 7210, de 11 de julho de 1994, com as alterações da Lei nº. 12.313, de 19 de agosto de 2010.

Art. 2º O auxílio alimentação, servirá de cobertura a despesa com alimentação do Defensor Público, durante sua jornada de trabalho, no valor de R\$ 36,00 (tinta e seis) reais/dia, devendo ser pago a partir do mês de setembro de 2010.

Art. 3º O auxílio moradia será concedido ao Defensor Público em atividade que, atendendo a necessidade do serviço, se dispôr a laborar em Comarca diversa de sua titularidade, através de Portaria do Defensor Público Geral, no percentual fixado em Lei.

Art. 4º O auxílio saúde será devido aos beneficiários, considerando a faixa etária dos membros da Instituição e o valor médio mensal de um Plano de Saúde, de sua livre escolha e valor, a partir do mês de setembro de 2010, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo Único – O Defensor Público deverá comprovar ao final de cada exercício financeiro, a sua vinculação a um Plano de Saúde, desde que ofertado por operadora devidamente registrada junto à Agência Nacional de Saúde ou órgão equivalente, independentemente do seu valor, sob pena de devolução dos valores recebidos a título de indenização.

Art. 5º O Defensor Público em atividade, será indenizado no valor relativo a anuidade obrigatória junto a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional da Paraíba – OAB-PB, através de reembolso quando da apresentação do respectivo comprovante.

Art. 6º. As verbas indenizatórias previstas na Lei nº. 9.219/2010, e estabelecida nesta Resolução, não tem natureza de parcela remuneratória, não incidindo contribuições previdenciárias e imposto de renda na fonte.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do pagamento das verbas indenizatórias correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento da Defensoria Pública do Estado,

sobre a rubrica 14.101.02.122.5046.4216.339093.

Art. 7º. Somente o Defensor Público em exercício de suas funções institucionais, fará jus ao recebimento das verbas indenizatórias regulamentadas por esta Resolução.

Parágrafo Primeiro - Deverá o Defensor Público atualizar sua ficha funcional junto ao Setor de Recursos Humanos – SRH, para obtenção das verbas indenizatórias.

Parágrafo Segundo - Após a atualização dos dados funcionais será encaminhado pela SRH, à Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, a lista atualizada dos Defensores Públicos aptos a receber as verbas aqui expendidas.

Art. 8º. Fica autorizada a Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças – GEPOF, a providenciar o empenho, liquidação e o pagamento das despesas com os auxílios acima especificados, nos termos e limites definidos nos artigos anteriores.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Defensor Público Geral ou por delegação.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Pessoa (PB), 22 de setembro de 2010.

Republique-se.

Cumpra-se.

Republicado por Incorreção no DO 28.09.2010.


Elson Pessoa de Carvalho
Defensor Público Geral do Estado